



EDITAL N.º 277/2023	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL LOCADO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	27 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO	11H
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 716/2023 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 498 de 10 de maio de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL LOCADO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

1.1. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.2. O serviço não poderá ser subcontratado.

1.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



1.4. Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

1.5. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.6. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.7. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.8. Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

1.9. Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Pregão Presencial N.º 277/2023

Envelope N.º 01 – Proposta de Preços

Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

Pregão Presencial N.º 277/2023

Envelope N.º 02 – Documentação

Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.



2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa** (conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.



2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope nº 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

3.2. A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.2.1. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

3.2.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

3.2.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VI - Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.



4.2.1. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

4.7. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VI; 4.3.I.

4.7.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que



se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.7.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), seja por greve, pandemia ou outro fato decorrente de força maior, que comprovadamente impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do evento que ensejou a paralisação.

2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado a apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela



revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, desta convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e terá duração até 08 de janeiro de 2024.

6.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

7.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

7.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a demonstração de regularidade da Contratada referente as certidões Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

7.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.3.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

7.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.



8. DO RECEBIMENTO

8.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

9.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

9.3. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

10.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

10.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

10.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores



propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

10.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

10.6.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.3. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

10.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

10.7.1. Os lances, bem como o julgamento, serão pelo **valor unitário**.

10.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

10.10. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

10.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do subitem 9.2, deste edital.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



10.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

10.13.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.18. Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.21. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.22. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.



10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 50 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1202 Fonte: RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cat. Econômica: 339039220000 EXPOSIÇÕES, CONGRASSOS E CONFERÊNCIAS

Red. Desp.: 2416

11.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

11.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

11.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**



11.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

11.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento.
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo V	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME, EPP OU COOPERATIVA.
Anexo VII	Minuta de Contrato.

11.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6316.

b) Pregoeiro: (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.



Triunfo, 14 de novembro de 2023.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual de decoração natalina, que contemple praças, prédios e ruas do centro de Triunfo - RS, pelo o período de 08 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, conforme planilha de especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A contratação dos serviços se faz necessário tendo em vista as decorações alusivas ao NATAL ESTRELA GUIA 2023, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAIS DE MONTAGEM.

3.1.1 - PRAÇA GENERAL BENTO GONÇALVES				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
01	12	Lustre de luzes de led	Lustre em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' de espessura em três camadas com 60cm de altura e 12 colunas com 20cm de altura. Pintura branco esmalte sintético, coberto com cortina de led de 1mx1,2mfio transparente 300 ledes 6.500K macho e fêmea.	
02	12	Lustre com luzes de led	Lustre em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' de espessura medindo 1,25m, com 8 gomos na cor vermelho decorado com festão aramado de 15cm no centro, com 8 bolas de 8cm, nas coes dourado e vermelho e 6 flores vermelhas poinsetia de 15cm com miolo dourado.	



3.1.2 - RUA XV DE NOVEMBRO – LADO DA PRAÇA BENTO GONÇALVES				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
03	20	Estrela	Estrela em ferro de 3m com 8 pontas, ferro estribo CA 60,7x20 4,2' de espessura pintura branca. Cauda em ferro estribo nas mesmas especificações base 30cm x 30cm na cor branca. A cauda coberta por luzes de led com 300 ledes 6.500K 30 metro macho e fêmea.	
3.1.3 - PRÉDIO DA PREFEITURA				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
04	12	guirlandas	Guirlandas em ferro estribo Ca 60,7x20 4,2' medindo 0,70cm de diâmetro, pintura verde folha, coberta com festão verde 0,20cm aramado. No centro laço de veludo 05vermelho cristal, com duas pontas, com 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm.coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo	
05	16	Oblongo	Oblongo de 0,80cm de comprimento coberta com festão verde 0,20cm aramado, com uma das pontas com laço de 40cm de veludo vermelho cristal, e outra com laço de 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm.coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo	
06	12	Cortinas	Cortina de luzes de led 300 ledes fixos 3mx2m 220v 6.500k de uso externo	



07	8	Refletor de Led	Refletor de Led RGB 100w IP66 220w	
3.1.4 - PRAÇA GENERAL BENTO GONÇALVES				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
08	1	Guirlanda gigante	Guirlandas em ferro estribo Ca 60,7x20 4,2' medindo 2m de diâmetro, pintura verde folha, coberta com festão verde 0,20cm aramado. No centro laço de veludo vermelho cristal, com duas pontas, com 80cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 70cm.coberta com conjunto de luzes de 500 leds 6.500k de uso externo. Escada com cinco degraus em chapa de compensado naval 0.80cm de largura e 0,20cm de altura pintura verde folha.	
09	12	guirlandas	Guirlandas em ferro estribo Ca 60,7x20 4,2' medindo 0,70cm de diâmetro, pintura verde folha, coberta com festão verde 0,20cm aramado. No centro laço de veludo 05vermelho cristal, com duas pontas, com 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm.coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo	
10	10	Arvore de 2m com rama	Árvore em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' medindo 2m de altura, com três anéis do mesmo ferro pintura verde folhas, coberta com rama verde pvc de 8cm,estrutura inferior da base em	



			ferro tubo redondo 3/4 com chapa de ferro em dois locais com espera para fixação. 12 bolas de 10cm dourada e vermelha com glitter, 6 laços vermelhos em veludo cristal, com duas pontas, com 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm. coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo.	
11	1	Carrossel	Carrossel estilo globo, com armação em tudo de ferro com encosto. Assento e assoalho em madeira. Lei. Medindo de 1,40 m diâmetro x 1,55 m de altura. Produzido com tubo 7/8 x 2,00 mm, tubo metalon de 20,00 mm x 40,00 mm x 2,00mm. Barra chata 1/8 x 1", 02 rolamentos côncavos de 60,00 mm. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo. Na cor vermelho e branco. Com 2 bonecos gnomos 2 bonecos gnomas de 0,60cm enchimento em isopor, roupas em tecido vermelho, verde e dourado.	
12	1	Boneco de Papai Noel	Boneco de 1,80cm, enchimento em isopor, estrutura interna de madeira e arame. roupas de Noel em veludo vermelho e pele branca com bengala dourada	
13	2	Urso	Boneco urso de 2m de altura na cor marrom enchimento em fibra sintética e tecido imitando pelos,	



			gorro na cabeça vermelho e branco em veludo cristal e manta de 1m de comprimento e 0,15cm de largura.	
14	20	Refletor	Refletor RGB 100 w ip66	
15	1	Pórtico Placa de madeira	Placa de madeira, compensado naval 15mm, 1,2mx0,60cm coberta com rama verde, com letras em recorte laser MDF de feliz natal com 0,50cm de altura coberta com massa plástica branca e pintura branca. Bengalas em fibra espessura de 25cm de diâmetro branca com listas em vermelho.	
16	?????	Tapete vermelho	Tapete vermelho, fibra sintética 7 metros de comprimento e 0,80cm de comprimento.	
17	6	Pórticos de coração	Estrutura em ferro estribo5/16,7,94mm largura 28cmx28cm com 3m de altura, com 4 travessas do mesmo ferro, base quadrada de 20. Coberta com 500 luzes de led com 500 luzes de led vermelhas uso externo com strobo.	



18	1	Porta retrato	Porta retrato Tubo metalon quadrado, medindo:12,70cmx12,70cm no contorno com detalhes de arabescos em ferro estribo CA60 7x20 4mm de espessura dimensão 12,22 contorno em mangueira luminosa branco 6.500k coberta com 500 ledes de uso externo 6.500k 220v.	
19	6	Caixa de presente pequena	Caixa de presente pequena medindo 0,90cmx0,73cm em ferro 1/2x 1/8, cantoneira 15x88x3,18mm com 12 estruturas por unidade. coberta com 300 ledes branco 6.500k. Na parte superior laço em ferro estribo Ca 60,7x20 4,2' medindo 0,70cm de diâmetro coberto com luzes de 200 ledes de luzes vermelhas 220v macho e fêmea.	
20	1	Árvore	Em ferro 1,20mm tubo 3/4 com 8 colunas de 7m,3 travessas de 3m por lado, pintura verde coberta com 3.000 lâmpadas de led branco 6.500k. No centro contorno de estrelas 6 um de 50cm em ferro estribo CA60 7x20 4 de espessura dimensão 12,22 formando estrela. Na parte de baixo 10 estrelas de 50cm em ferro estribo CA60 7x20 4 de espessura dimensão 12,22 e uma estrela de 2m de altura ferro estribo CA60 7x20 4 de espessura dimensão 12,22 toda em estrelas possuem contorno em mangueira luminosa branco 3,500k 220v com estrobo.	
21	10	Caixas de presente	Caixas de presentes em chapa fina plotada 50cmx50cm vermelha e dourada, de dentro cordão de luzes de led com strobo branco 6.500k e cordão de bolas vermelhas e douradas de 6cm com 6 bolas cada um.	

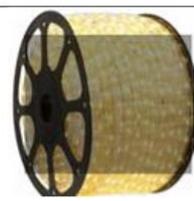


				
22	12	Túnel de luzes	Tube redondo em ferro 3/4 20mm com 2,5m de altura pintura verde, e 2m de largura com quatro travessas de 15x8 base 5,16mm e 7,4mm e 28cmx41cm de base sendo 1,25'x 40mm coberto com mangueira de led branca 6.500k e na parte superior cortina de luzes de 100 lâmpadas simétrica de 40cm de luzes de led 220v.	
23	1	Casinha externo	Envelopamento em bagum vermelho, e cobertura em manta acrílica branca nas janelas. Cobertura do telhado com luzes de led branco 3.500k de uso externo 220v.	
24	1	Casinha interno	Na parte interna envelopamento em manta acrílica branca, árvore de natal de 2m de altura, árvore em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' medindo 2m de altura, com três anéis do mesmo ferro pintura verde folha, coberta com rama verde pvc de 8cm, estrutura inferior da base em ferro tubo redondo 3/4 com chapa de ferro em dois locais com espera para fixação. 12 bolas de 10cm dourada e vermelha com glitter, 6 laços vermelhos em veludo cristal, com duas pontas, com 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm. coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso interno. Boneco urso de 2m de altura na cor marrom enchimento em fibra	



			<p>sintética e tecidos imitando pêlos, com gorro na cabeça vermelho e branco em veludo cristal e manta de 1m de comprimento e 0,15cm de largura.</p> <p>Cenografia de lareira imitando tijolos em chapa de compensado naval de 15m com adesivo plotagem. Papai Noel com enchimento interno de isopor em flocos de 1,5m coberto com corpo em algodão cru. Roupas em veludo vermelho e bota em tecido preto.</p> <p>Gnomos de 1,2m ticolado com enchimento em isopor, casaco dourado, camisa vermelha e calças verdes.</p> <p>Boneco de urso de 3m de altura em fibra com roupas de Noel em tecido Oxford.</p>	
25	100	Jogos de luzes conjuntos	Conjunto de 100 ledes branco 3.500k, azul, branco 6.500k nas árvores.	
26	10	Obelisco	Obelisco em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' medindo 2,2m de altura. Dividido em seis colunas cobertas com mangueira de led branco 6.500k e bola de 1m com 15 colunas em ferro estribo CA 60,7x20 4,2' cobertas com mangueira de led branco 6.500k.	
27	3	Cenários	Casa em Compensado naval 15mm 2,5m de altura x2,2m de largura vermelha e branca plotadas com o nome do município na parte superior com oblongo de 0,80cm de comprimento coberta com festão verde 0,20cm aramado, nas duas pontas laço de 40cm de veludo vermelho cristal, com duas pontas,	



			com 50cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm.coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo	
28	6	Bengala	Bengalas em fibra, espessura de 25cm de diâmetro branca com listas em vermelho. laço de 50cm de veludo vermelho cristal, com duas pontas, com 40cm,enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm.	
29	500m	Mangueira	Mangueira luminosa 11mm branca com 40 rabichos para ligação macho e Fêmea	
3.1.5 PRAÇA DA IGREJA MATRIZ BOM JESUS				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
30	6	Refletor	Refletor RGB 100 w ip66	
31	12	Cobertura de luzes	Ferro de 3´ 1,85mm 9,17kg e 5m galvanizado 12un. 6 rolos de mangueira cor branca 6.500k. 100m 220v.	



Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
				
3.1.6 - PARQUE HENRIQUE AGILDO DOS SANTOS - (PARCÃO)				
32	8	Pórticos	Tubo redondo em ferro $\frac{3}{4}$ 20mm com 2,5m de altura pintura verde, e 2m de largura com quatro travessas de 15x8 base 5,16mm e 7,4mm e 28cmx41cm de base sendo 1,25'x 40mm coberto com luzes de led vermelhas de 300 lâmpadas 220v.	
33	2	Guirlanda gigante	Guirlandas em ferro estribo Ca 60,7x20 4,2' medindo 1,5m de diâmetro, pintura verde folha, coberta com festão verde 0,20cm aramado. No centro laço de veludo vermelho cristal, com duas pontas, com 80cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 70cm.coberta com conjunto de luzes de 500 leds 6.500k de uso externo. Suporte em ferro estribo de 40cm duplo CA60 diâmetro 7x20 4'2 espessura. 6 meia bolas vermelhas em fibra de 20cm.pintura automotiva.	



34	1	Árvore	Em ferro 1,20mm tubo ¾ com 8 colunas de 4m, 1,8m e diâmetro de base 3 travessas de 3m por lado, pintura verde coberta com 3.000 lâmpadas de led branco 6.500k.	
35	20	Refletor	Refletor RGB 100 w ip66	
3.1.7 - PRÉDIO SALÃO IGREJA – PRAÇA GAL BENTO GONÇALVES				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
36	2	Cortina de luzes	Cortina de luzes de led 300 ledes fixos 3mx2m 220v 6.500k de uso externo	
37	2	Pingente	1m de comprimento coberto com festão verde 0,20cm aramado, coberta com conjunto de luzes de led 6.500k de uso externo 220v.	
38	1	Laço	Na parte superior laço de 80cm de veludo vermelho cristal, com duas pontas, com 80cm, enchimento em espuma e arame de aço dentro de 40cm	



				
3.1.8 - PRAÇA DA CONCHA				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
39	1	Árvore de natal	Em ferro 1,20mm tubo ¾ com 8 colunas de 4m, 1,8m e diâmetro de base 3 travessas de 3m por lado, pintura verde coberta com 3.000 lâmpadas de led branco 6.500k. de forma espiral com 40cm de largura cada faixa.	
40	2	Cortina de luzes	Cortina de luzes de led 300 ledes fixos 3mx2m 220v 6.500k de uso externo	
41	1	Boas Festas	Caixa medindo 0,90cmx0,73cm em ferro 1/2x 1/8, cantoneira 15x88x3,18mm com 12 estruturas por unidade. Coberta com chapa metálica, pintura vermelha com adesivos de 70cm branco e vermelho formando Boas Festas. 10 caixas.	



3. 1.9 - TEATRO MUNICIPAL UNIÃO				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	Foto referência
42	6	Painel	Painel em led de 3mx1,5m	
43	4	Refletor	Refletor RGB 100w ip66	
3.1.10 - MONTAGENS/DESMONTAGEM – MANUTENÇÃO E TRANSPORTES				
Nº Item	Quant	Nome do Objeto	Descrição Básica do Objeto	
44	1	-	Montagem -manutenção e desmontagem e transporte	

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas na Planilha de Especificações;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços de locação e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Turismo e Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Turismo e Cultura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência com a alocação de colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para execução do serviço;
- 6.2 - Atender as demandas de seus colaboradores com transporte, alimentação, estadia, seguro pessoal de toda a equipe, EPIs e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme legislação vigente de acordo com e demais despesas necessárias para a execução do serviço;
- 6.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, materiais elétricos, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Triunfo - RS.
- 6.4 - Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra oferecida;
- 6.5 - Transporte de todo o material/equipamento necessário para execução dos serviços;
- 6.6 - A programação dos serviços será feita através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança, e tranquilidade;
- 6.7 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;
- 6.8 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;



6.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega e realização dos serviços no local a ser informado ao contratado;

6.10 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;

5.11 - Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e transporte da equipe de trabalho, e demais taxas, certificações ou autorizações ocorrerão por conta da CONTRATADA;

6.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

6.13 - A empresa deverá apresentar ART (anotações de Responsabilidade Técnica) - CREA/RS, dos serviços contratados até o início das montagens/serviços, sob pena de paralização dos mesmos;

6.14 - A CONTRATADA deverá estar com os serviços concluídos e instalados até o dia 08 de dezembro de 2023.

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer a desmontagem dos materiais e equipamentos em até (05) cinco dias após o período de locação estabelecido anteriormente;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1 - Designar servidores da Secretaria de Turismo e Cultura para proceder o acompanhamento dos serviços;

7.2 - Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

7.4 - Executar, fielmente, o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;

7.5 - Disponibilizar pontos de energia e equipe técnica eletricitas e equipamentos para a ligação de todos os equipamentos que serão montados pela CONTRATADA;

7.6 - Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução do pertinente serviço.



8. Garantias:

8.1 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório, Atestado de Capacidade Técnica, com registro no CREA-RS, similar aos equipamentos acima elencados nas Especificações Técnicas constantes, em documentos timbrado pelo expedidor assinado e autenticado pelas partes, sub pena de desclassificação do certame.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato terá vigência até o dia 08 de janeiro 2024.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Todas as despesas necessárias à execução dos serviços constantes deste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Triunfo;

11.3 - A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Rogério Antonio Pisetta

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 277/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Razão Social: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial N.º 277/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	Srv	Contratação de empresa para ornamentação de Natal.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAC-SÍMILE: _____

LOCAL E DATA: _____

E-MAIL: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) _____,
CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão Presencial n.º 277/2023.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 277/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL LOCADO, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Turismo e cultura.

Parágrafo Segundo - O serviço não poderá ser subcontratado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quinto - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.



Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Nono - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

Parágrafo Décimo - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o presente contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Parágrafo Único - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR GLOBAL DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.



Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas, Municipais, Estadual e Federal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 50 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 1202 Fonte: RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cat. Econômica: 339039220000 EXPOSIÇÕES, CONGRASSOS E CONFERÊNCIAS

Red. Desp.: 2416

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:



I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:



I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA